

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Site: <https://www.passagemfranca.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| LEI Nº 470, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024..... | 3 |
| PORTARIA Nº 85/2024 | 5 |
| PORTARIA Nº 86/2024 | 5 |
| PORTARIA Nº 87/2024 | 5 |
| PORTARIA Nº 89/2024 | 5 |
| PORTARIA Nº 90/2024 | 6 |
| PORTARIA Nº 88/2024 | 6 |

(clique para ir ao item selecionado)

LEI Nº 470, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Passagem Franca para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Passagem Franca para o exercício de 2025, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita total, decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estimada em R\$ 99.225.000,00 (noventa e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), a preços de setembro de 2024, apresentando o seguinte desdobramento:

| | | | R\$ 1,00 |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|
| 1. RECEITA TOTAL | | | 99.225.000,00 |
| 1.1 RECEITAS CORRENTES | | 102.962.000,00 | |
| Receita Tributária | 1.400.000,00 | | |
| Receita de Contribuições | 500.000,00 | | |
| Receita Patrimonial | 380.000,00 | | |
| Receita de Serviços | 800.000,00 | | |
| Transferências Correntes | 99.682.000,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 200.000,00 | | |
| 1.2 RECEITAS DE CAPITAL | | 3.637.400,00 | |
| Transferências de Capital | 3.637.400,00 | | |
| 1.3 DEDUÇÃO DA RECEITA | | (7.374.400,00) | |
| Deduções - FUNDEB | (7.374.400,00) | | |

Art. 3º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 73.419.200,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e dezenove mil e duzentos reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 25.805.800,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

| Orçamento | VALOR (R\$) |
|---|---------------|
| ÓRGÃOS | |
| Câmara Municipal de Passagem Franca | 2.280.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 750.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 3.635.000,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | 847.000,00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | 12.043.950,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 1.930.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 2.195.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 4.049.000,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 2.230.000,00 |
| Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE | 6.376.000,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 445.000,00 |
| Secretaria Municipal de Esporte | 715.000,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura | 1.315.000,00 |
| Secretaria Municipal de Habitação | 665.000,00 |
| Secretaria Municipal de Transportes | 380.000,00 |
| FUNDEB | 36.700.000,00 |

| | |
|--|----------------------|
| Fundo Municipal de Saúde | 18.386.800,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.140.000,00 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE | 1.260.000,00 |
| Procuradoria Geral do Município | 410.000,00 |
| Controladoria Geral do Município | 330.000,00 |
| Secretaria de Juventude | 150.000,00 |
| Reserva de Contingência | 992.250,00 |
| TOTAL | 99.225.000,00 |

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

V - Abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos estabelecidos no art. 220 da Constituição do Estado, quando ocorrer superávit das receitas estimadas nesta Lei;

VI - Abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, destinados às ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;

Parágrafo Único – Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções;

II - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos;

III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IV - Receita segundo as Categorias Econômicas;

V - Demonstrativo da Legislação da Receita;

VI - Programa de Trabalho;

VII - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;

VIII - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

IX - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos;

X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

XI - Totais por Tipo de Orçamento;

XII – Quadro Detalhamento de Despesa;

XIV – Projeção da Receita Corrente Líquida;

XV – Projeção das Despesas com Pessoal;

XVI – Projeção das Despesas Próprias com Saúde;

XVII – Projeção das Receitas e Despesas com MDE;

XVIII – Projeção do Repasse ao Legislativo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85/2024

Concede licença sem vencimentos ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Helder Silva Cavalcante Lopes**, portador da Carteira de Identidade nº **032886952007-7 SSP/MA** e CPF nº **003.117.791-31**, que exerce o cargo de Digitador, o período de licença sem vencimentos de 31/12/2024 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Marlon Saba de Torres
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86/2024

Exonerar servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Gustavo Noleto Dias**, portador do RG nº **3485606 SSP/PI** e CPF nº **063.748.333-25**, do cargo de **Controlador**, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Marlon Saba de Torres
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 87/2024

Concede licença sem vencimentos ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gustavo Noleto Dias**, portador do RG nº **3485606 SSP/PI** e CPF nº **063.748.333-25**, que exerce o cargo de Agente Administrativo, o período de licença sem vencimentos de 31/12/2024 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Marlon Saba de Torres
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 89/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a **Licença Prêmio**, no período de 31/12/2024 a 30/06/2025, a **Sr.ª Amaralina Ketlen Menezes Dias Lima**, funcionária efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental II História – Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Maria José Reis, portadora do CPF nº 042.303.693-95.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca aos 30 de dezembro de 2024.

Marlon Saba de Torres
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a **Licença Prêmio**, no período de 31/12/2024 a 30/06/2025, a **Sr.ª Marta Cibelli Borges Pereira**, funcionária efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 008.639.243-36.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca aos 30 de dezembro de 2024.

Marlon Saba de Torres
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 88/2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a **Licença Prêmio**, no período de 31/12/2024 a 30/06/2025, a **Sr.ª Silvania Moraes Dias**, funcionária efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do CPF nº 014.248.283-84.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca aos 30 de dezembro de 2024.

Marlon Saba de Torres
Prefeito Municipal



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
JÚNIOR**
Vice-Prefeito Municipal



EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR
Chefe de Gabinete



ROMYLOS DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Administração



ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura



RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura



ALYNNE CARNEIRO
Secretário Municipal de Esporte



HALLAN SANTOS DINIZ
Secretária Municipal de Assistência Social



JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SILMÁRIO PEREIRA DO VALE
Secretário Municipal de Agricultura



LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA
Secretária de Saúde



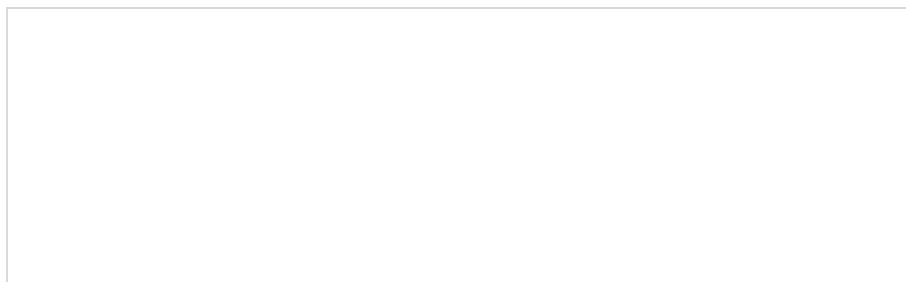
LAINÉ KELLY CARDOSO TRIGUEIRO
Procuradora Geral do Município



GUSTAVO NOLETO DIAS
Controlador Interno



JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Habitação



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11